

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE AÇÃO — 2026 —

Corregedoria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

*Corregedoria Preventiva
e Gestão por Resultados*



Florianópolis | SC | 2026

CORREGEDORIA-GERAL

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior
Corregedor-Geral (2025/2026)

Rogério Guilherme de Oliveira
Chefe de Gabinete

Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel
Assessora Especial da Corregedoria-Geral

Vivian Chaplin Ganzo Savedra
Auditora Fiscal de Controle Externo
Assessora de Gabinete da Corregedoria-Geral

Geovane Eziel Cardoso
Auditor Fiscal de Controle Externo
Assessor de Gabinete da Corregedoria-Geral

Natália dos Santos Silva
Servidora da Corregedoria-Geral

Pâmela Dimas de Azambuja
Auxiliar de Secretaria e Apoio ao Gabinete

SUMÁRIO

1. Apresentação	5
2. Diretrizes, objetivos e declarações estratégicas	5
3. Objetivo do plano de ação	6
4. Metas e ações	6
Meta I – Aperfeiçoar a regulamentação da atividade correcional	7
Meta II – Monitorar prazos e controlar estoques de processos	8
Meta III – Acompanhar a execução das atividades de controle externo	9
Meta IV – Propor medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo	10
Meta V – Exercer encargos de correição e de inspeção	12
Meta VI – Monitorar o cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores	13
Meta VII – Propor cursos de capacitação ao Instituto de Contas	16
Meta VIII – Receber e processar reclamações, denúncias e representações	19
Meta IX – Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon	20
Meta X – Decidir sobre pedidos de providências recebidos	22
Meta XI – Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade	22
Meta XII – Capacitar os servidores e os colaboradores lotados na Corregedoria-Geral	23
Meta XIII – Acompanhar a implementação do sistema de gerenciamento para os gabinetes dos relatores	23
Meta XIV – Supervisionar a remessa das declarações do Sispatri	23
Meta XV – Acompanhar a execução das decisões quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição	24
Meta XVI – Avaliar o Plano de Capacitação do Instituto de Contas (Icon)	24
Meta XVII – Emitir Declaração de Inexistência de Procedimento Administrativo Disciplinar	24
Meta XVIII – Atualizar a página da Corregedoria-Geral na Intranet	25
Meta XIX – Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno	25
5. Conclusão	25
6. Apêndice único: metas e indicadores para o exercício de 2026	27

“Não há nada tão inútil quanto fazer com eficiência aquilo que não deveria ser feito.”

Peter Drucker

1. Apresentação

A Corregedoria-Geral é o órgão da administração superior responsável por avaliar e por orientar as condutas e as atividades funcionais de membros e de servidores do Tribunal de Contas, de forma a contribuir com a regularidade, com a efetividade e com o aperfeiçoamento do controle externo.

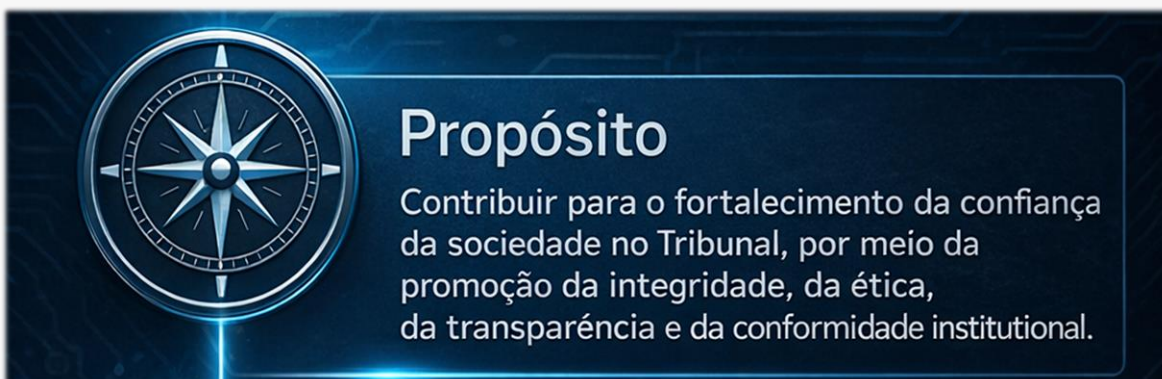
Nos termos de seu regulamento, instituído pela Resolução N.TC 259/2024, sua atuação combina dimensões preventiva, pedagógica e corretiva, com foco na promoção da integridade, no incentivo de boas práticas e na apuração de eventuais desvios funcionais.

Inserida no contexto do planejamento estratégico institucional, a atuação da Corregedoria-Geral busca fortalecer a governança, assegurar a observância dos prazos processuais e contribuir para a excelência das entregas do Tribunal.

2. Diretrizes, objetivos e declarações estratégicas

O presente Plano de Ação alinha-se ao planejamento estratégico do TCE/SC para a jornada de 2024 a 2030, aprovado pela Resolução N.TC-249/2024, especialmente no que se refere ao fortalecimento da confiança institucional, à promoção da governança pública, à melhoria da comunicação e ao desenvolvimento das pessoas.

Nesse contexto, a Corregedoria-Geral orienta sua atuação por meio de uma abordagem preventiva, orientativa e baseada em resultados, para contribuir com o aperfeiçoamento contínuo dos processos internos e com a consolidação de uma cultura institucional pautada na ética, na integridade e na responsabilidade.



Propósito

Contribuir para o fortalecimento da confiança da sociedade no Tribunal, por meio da promoção da integridade, da ética, da transparência e da conformidade institucional.



Reconhecimento

Ser reconhecida como unidade essencial para o aprimoramento das entregas institucionais e para o alcance do propósito do TCE/SC.



Formas de atuação

Orientativa, preventiva, dialógica, proativa e resolutiva.

3. Objetivo do plano de ação

Este Plano de Ação define as atividades prioritárias da Corregedoria-Geral para o exercício de 2026, em consonância com:

- a) a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal;
- b) o Regulamento da Corregedoria-Geral;
- c) o planejamento estratégico institucional;
- d) as diretrizes e os referenciais nacionais aplicáveis à atividade correcional, especialmente os emanados da Atricon, do IRB e do ENCCO;
- e) os critérios de avaliação do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC) e os indicadores de qualidade da auditoria dos Tribunais de Contas (QATC).

4. Metas e ações

As metas e ações priorizadas neste plano foram definidas a partir da experiência acumulada pela unidade, dos resultados observados no ciclo anterior e dos desafios identificados no âmbito da atuação correcional.

As iniciativas concentram-se no aprimoramento dos procedimentos, no fortalecimento da cultura de integridade e na melhoria da gestão de prazos e processos, sem prejuízo da atuação voltada à apuração de eventuais desvios e à preservação da ética no âmbito do Tribunal.



Diante desse cenário, a Corregedoria-Geral estabelece as metas e as ações a seguir descritas.

Meta I – Aperfeiçoar a regulamentação da atividade correcional¹

A evolução recente da atuação da Corregedoria-Geral evidencia a necessidade de aprimoramento contínuo de instrumentos normativos, com vistas à maior clareza, efetividade e segurança jurídica, dentre os quais se destacam:

Meta	Descrição do indicador
I	Aperfeiçoar a regulamentação da atividade correcional
I.1.	Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-101/2014.
I.2.	Acompanhar e sugerir, se for o caso, alterações ao Regimento Interno do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-06/2001.

¹ Art. 5º, XVII e XXI, Resolução N.TC-259/2024.

I.3.	Proceder a estudos com vistas a instituir diretrizes e requisitos para o provimento do Cargo de Conselheiro, incluídas as diretivas relacionadas às regras e aos procedimentos para a apreciação dos requisitos constitucionais imprescindíveis à posse no Cargo de Conselheiro, com base na Resolução da Atricon n. 04 de 14 de outubro de 2022 e a regulamentação do fluxo de comunicação ao Poder competente para a indicação de pessoa ao cargo vago.
I.4.	Realizar as adequações necessárias para assegurar o pleno atendimento às determinações estabelecidas na Resolução n. TC-302/2026, que instituiu a Política de Gestão e Controle da Disciplina.
I.5.	Proceder a estudos técnicos com vistas à proposição de nova regulamentação de prazos processuais no âmbito do TCE/SC.

Meta II – Monitorar prazos e controlar estoques de processos²

A Corregedoria-Geral realizará o monitoramento dos prazos regimentais, dos pedidos de vista e dos processos avocados, bem como o controle do estoque de processos de controle externo no Sistema de Processos Eletrônicos (e-Siproc), com vistas à melhoria do desempenho institucional e à observância dos prazos prescricionais.

Esse monitoramento será operacionalizado por meio de processos de controle instaurados na plataforma SEI, individualizados por gabinetes dos relatores e por unidade técnica, com solicitação de justificativas nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos. O escopo da atividade abrange, ainda, a Secretaria-Geral (SEG).

O controle também será aplicado quando a Corregedoria-Geral for provocada por gabinetes e unidades técnicas, em razão de falhas nos painéis de controle (*boards*) do e-Siproc que impeçam a localização dos processos nos fluxos regulares do sistema (“limbo”).

A unidade correcional acompanhará a implementação de sistema automatizado para controle de prazos e processos (Painel de Prazos), em fase de finalização pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). A solução contará com indicadores e emissão de alertas, em consonância aos parâmetros estabelecidos pelo MMD-TC.

Até a plena disponibilização do sistema, o monitoramento será realizado com apoio das notificações automáticas do e-Siproc, encaminhadas para o e-mail da Corregedoria-Geral, inclusive para o acompanhamento dos prazos relativos às medidas cautelares.

Além disso, a unidade acompanhará a implementação da funcionalidade no e-Siproc voltada ao controle dos prazos prescricionais.

² Art. 5º, VIII, IX e XII, Resolução N.TC-259/2024.

Meta III – Acompanhar a execução das atividades de controle externo³

III.1. Monitorar os planos de ação das diretorias e verificar resultados⁴

O Plano de Atividades do Controle Externo estabelece metas semestrais e anual de instrução de processos e de realização de fiscalizações, por órgão de controle, observados a capacidade operacional, o estoque e a estimativa de ingresso de processos, entre outras ações.

Nesse contexto, a Corregedoria-Geral realizará o monitoramento da execução dos planos de ação das diretorias, com análise dos resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, de modo a identificar eventuais desvios e oportunidades de aprimoramento.

A partir dessa análise, a unidade promoverá a difusão de boas práticas e a proposição de medidas voltadas ao aperfeiçoamento do desempenho institucional.

III.2. Acompanhar a autuação dos processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais⁵



De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica do Tribunal, a prestação de contas dos prefeitos municipais, que consiste no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual, deve ser encaminhada à Corte de Contas até 28 de fevereiro.

A Corregedoria-Geral acompanhará a autuação desses processos por meio do sistema e-Sfinge, em atuação conjunta com a Diretoria de Contas de Governo (DGO), com vistas à verificação do cumprimento do prazo legal.

Com o advento da Resolução N.TC-289/2025, que dispõe sobre o Auto de Infração Eletrônico (AIE) para aplicação de multa em decorrência da inobservância dos prazos fixados para a remessa de dados e de informações ao TCE/SC, a unidade acompanhará sua adequada aplicação nos casos de descumprimento de prazos, como instrumento de indução à conformidade.

³ Art. 5º, IV, Resolução N.TC-259/2024.

⁴ Art. 5º, III, Resolução N.TC-259/2024.

⁵ Art. 5º, XVI, Resolução N.TC-259/2024.

Nesse contexto, serão monitoradas as situações de ausência de encaminhamento tempestivo, com o objetivo de assegurar a observância das normas vigentes e fortalecer a cultura de responsabilidade na gestão pública.

Meta IV – Propor medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo⁶

IV.1. Efetuar o mapeamento dos processos, a descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (*checklists*)⁷

Dar-se-á continuidade ao mapeamento dos processos da unidade correcional, a fim de aumentar a eficiência e a qualidade das rotinas implementadas.

Identificar, avaliar e documentar os processos contribui para a mitigação de riscos, o aperfeiçoamento das atividades e o desenvolvimento de soluções de impacto, inclusive de implementação simplificada.

Nesse sentido, o mapeamento e o gerenciamento de processos favorecem a aderência às normas e a compreensão sistêmica das atividades, além de se mostrarem especialmente relevantes diante da alternância da equipe da unidade, decorrente do mandato bianual do Corregedor-Geral.

Por essa razão, a descrição das rotinas e a elaboração de listas de verificação (*checklists*) constituem instrumentos essenciais para a padronização das atividades e a preservação do conhecimento institucional.

Como nos exercícios anteriores, a unidade prestará apoio à Assessoria de Governança Estratégica (Aget) e à Assessoria de Planejamento (Apla) no monitoramento do cumprimento, pelos órgãos auxiliares, das adequações exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de modo a reforçar o compromisso institucional com a proteção de dados pessoais, a conformidade normativa e o aprimoramento das práticas de governança.

IV.2. Avaliar as rotinas de controles internos⁸

Nos termos do art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, compete ao Corregedor-Geral exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal.

⁶ Art. 5º, X, Resolução N.TC-259/2024.

⁷ Art. 5º, XVIII, Resolução N.TC-259/2024.

⁸ Art. 5º, XI, Resolução N.TC-259/2024.

O sistema de controle interno, concebido constitucionalmente, tem por objetivo assegurar a regularidade, a efetividade, a legalidade, a legitimidade e a transparência dos atos praticados pela gestão, dentre outros princípios da Administração Pública. Assim, pressupõe-se que a sistemática da controladoria permita avaliar o desempenho e a conformidade das atividades desenvolvidas no âmbito institucional.

Nesse contexto, a Corregedoria-Geral avaliará as rotinas de controle interno quanto à sua capacidade de mitigar riscos e de identificar ineficiências nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e de pessoal, com vistas ao aprimoramento dos processos e ao fortalecimento da governança

IV.3. Realizar estudos para aprimoramento da qualidade dos trabalhos de auditoria, relatórios e votos

Com vistas ao aprimoramento das atividades finalísticas do Tribunal, a Corregedoria-Geral participará, em conjunto com a Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) e com a Presidência, do desenvolvimento de estudos voltados à qualificação dos trabalhos de auditoria, dos relatórios e dos votos.

A iniciativa, originada de proposição do Gabinete do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, visa à implementação de mecanismos de revisão das peças que instruem o processo e o voto do Relator, de forma a fortalecer a consistência técnica das análises e garantir a efetividade das ações de controle, que estão intrinsecamente relacionadas à qualidade das deliberações expedidas por este Tribunal.

Nesse contexto, será avaliada a constituição de instância especializada para a análise da qualidade dos relatórios técnicos e votos, com atuação voltada à identificação de oportunidades de aprimoramento, à promoção do diálogo técnico com as unidades envolvidas, à proposição de ações de capacitação, à padronização de conteúdo e linguagem, bem como ao mapeamento e à disseminação de boas práticas.

A iniciativa também contempla a proposição de diretrizes e encaminhamentos destinados ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhos, inclusive mediante a consideração de soluções inovadoras que possam contribuir para a qualificação das peças produzidas.

IV.4. Apoiar a reformulação do sistema eletrônico que gerencia a base jurisprudencial

O sistema de jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apresentou avanços relevantes nos últimos exercícios, especialmente a partir das iniciativas implementadas no âmbito da Secretaria-Geral (SEG), com apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Nos termos da Resolução N.TC-149/2019, compete à SEG, por meio da Coordenadoria de Jurisprudência (Cojur), coordenar e manter atualizada a base jurisprudencial aplicável aos processos de controle externo.

Diante da relevância da disponibilização e da aplicação da jurisprudência como critério de avaliação no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), especialmente no QATC 5, Item 5.4 – Súmula e jurisprudência, a Corregedoria-Geral atuará no acompanhamento e na supervisão das iniciativas voltadas ao aprimoramento do sistema e da gestão da jurisprudência.

Nesse contexto, a Corregedoria-Geral incentivará a adoção de medidas voltadas à melhoria da qualidade, da organização e da acessibilidade das decisões, bem como à padronização de procedimentos e ao fortalecimento da utilização da jurisprudência nas deliberações do Tribunal.

Meta V – Exercer encargos de correição e de inspeção⁹

A correição compreende a verificação da regularidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade das atividades e dos procedimentos desenvolvidos nas unidades do Tribunal de Contas, bem como na conduta dos seus servidores e membros, com vistas à melhoria de desempenho e ao aperfeiçoamento do controle externo.

No que concerne às atividades de inspeção, ou seja, às verificações de aspectos específicos de atividades e de procedimentos de trabalho, serão realizadas pela Corregedoria, se provocadas por membro ou unidade do Tribunal, ou de forma autônoma, segundo rotinas e procedimentos específicos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas.

Para contribuir com o alcance das metas institucionais e propor medidas de racionalização, a unidade desenvolverá, no exercício de 2026, a correição em:

- a) um gabinete de conselheiro ou conselheiro substituto; e
- b) uma unidade de controle.

A seleção das unidades observará critérios de matriz de risco, nos termos do Plano de Correição e de Inspeção, conforme o regulamento da Corregedoria-Geral.

Se houver disponibilidade operacional, o escopo da meta poderá ser ampliado para abranger outras rotinas e outros procedimentos vulneráveis. Além disso, poderão ser realizadas inspeções a partir de demandas extraordinárias.

A equipe responsável pelas atividades de correição será composta majoritariamente por servidores do quadro efetivo do Tribunal.

⁹ Art. 5º, I, Resolução N.TC-259/2024.

Meta VI – Monitorar o cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores¹⁰



A gestão da ética no âmbito dos Tribunais de Contas é tema de extrema importância, pois objetiva assegurar a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas, com transparência e integridade, fundamentais para garantir a confiança da sociedade.

Compete à Corregedoria-Geral “atuar de forma preventiva, por meio da divulgação de orientações e de disposições contempladas nos códigos de ética e nos estatutos funcionais; e corretiva, por meio da apuração de violações éticas e/ou disciplinares e da punição delas”.¹¹

Nesse contexto, destaca-se o Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, instituído pela Resolução N.TC-252/2024, cuja aplicação se dá sob a supervisão institucional do Corregedor-Geral. Seu alcance é ampliado, na medida em que se aplica, no que couber, a todos aqueles que exerçam atividades no âmbito do Tribunal, observada a compatibilidade com a natureza do vínculo, o que reforça a abrangência da cultura de integridade institucional.¹²

A Comissão de Ética dos Servidores, prevista na citada resolução, exerce papel relevante na interpretação e na aplicação de suas disposições, inclusive por meio da emissão de enunciados e da apreciação de consultas relacionadas a conflitos de interesse e a dúvidas quanto à conduta ética.

No exercício de 2026, a Corregedoria-Geral acompanhará a aplicação do Código de Ética, atuará de forma articulada com a Comissão de Ética dos Servidores e promoverá a divulgação de orientações e entendimentos consolidados, com vistas à prevenção de desvios de conduta, à uniformização de interpretações e ao fortalecimento da cultura de integridade no âmbito institucional.

¹⁰ Art. 17, Resolução N.TC-259/2024.

¹¹ Art. 3º, inciso III, Resolução N.TC-259/2024.

¹² Art. 1º, § 1º, Resolução N.TC-254/2024.

VI.1. Acompanhar as atividades das comissões de desempenho dos servidores¹³

Em razão das atribuições conferidas pela Lei Complementar (estadual) n. 823/2023, a Corregedoria-Geral acompanhará as atividades da comissão responsável pela avaliação dos servidores em estágio probatório – instituída pela Portaria N.TC-579/2022 e alterada pela Portaria N.TC-188/2023 – e da comissão de desempenho – prevista na Resolução N.TC-188/2022, alterada pela Resolução N.TC-226/2023 – para assegurar a regularidade dos procedimentos, a observância dos princípios da Administração Pública e a coerência na aferição do desempenho funcional.

Nesse contexto, a unidade participará de grupos de trabalho instituídos para o aprimoramento da regulamentação relativa às duas modalidades de avaliação, de modo a contribuir com a proposição de ajustes que fortaleçam a objetividade, a transparência e a aderência aos princípios institucionais.

A atuação da Corregedoria-Geral buscará, ainda, promover o alinhamento entre os instrumentos de avaliação de desempenho e os parâmetros de ética, disciplina e responsabilidade funcional, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas no âmbito do Tribunal.

VI.2. Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros

O avanço das tecnologias de informação e a crescente presença de autoridades públicas em ambientes digitais transformaram profundamente a forma como condutas, opiniões e relacionamentos institucionais se manifestam no espaço público. O espaço virtual consolidou-se como uma extensão da vida social, marcada por interações entre indivíduos de diferentes culturas, origens e valores, em um ambiente dinâmico, democrático e, por vezes, permeado por desinformação.

Com o intuito de mitigar riscos à integridade, à reputação e ao ambiente institucional, a Corregedoria-Geral atuará na promoção de orientações sobre comportamentos adequados, inclusive no ambiente digital, em consonância com os valores da dignidade, da urbanidade, do equilíbrio e do respeito.

Considera-se inaceitável qualquer conduta, em qualquer ambiente, que viole a dignidade humana ou se afaste dos valores da sensatez, do equilíbrio e da urbanidade.

Nesse cenário, a observância de padrões éticos torna-se ainda mais relevante, especialmente diante dos potenciais impactos de manifestações públicas na imagem

¹³ Art. 5º, XIII, Resolução N.TC-259/2024.

institucional. Em tempos de comunicação instantânea, comportamentos antiéticos podem se tornar virais e comprometer a credibilidade do Tribunal junto à sociedade.¹⁴

A exemplo do Código de Ética dos Servidores, instituído pela Resolução N.TC-252/2024, a Corregedoria-Geral dará continuidade, em 2026, aos estudos voltados à atualização do Código de Ética dos Membros, instituído pela Resolução N.TC-101/2014, a fim de assegurar sua aderência às transformações sociais e tecnológicas recentes, especialmente no que se refere ao comportamento digital, à prevenção de assédio e à valorização da diversidade, bem como sua harmonização com os demais instrumentos normativos internos voltados à promoção da integridade e da cultura ética no TCE/SC.

VI.3. Apoiar campanhas de conscientização e combate às situações de assédio moral e sexual no âmbito da instituição¹⁵

A Corregedoria-Geral apoiará as ações e campanhas promovidas por iniciativa da Comissão de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CPEAD), em articulação com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), as Comissões de Ética e de Integridade, e demais áreas envolvidas, com vistas à conscientização sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, bem como sobre as consequências dessas práticas no ambiente laboral.

A unidade correcional será informada pela CPEAD acerca da existência de ambientes, práticas ou situações que possam favorecer a ocorrência de assédio moral ou discriminação no âmbito do TCE/SC, bem como sobre eventuais casos identificados, o que poderá ensejar a adoção de medidas específicas no âmbito de suas atribuições.

VI.4. Acompanhar as ações do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) e das comissões temáticas instituídas



O Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI), instituído pela Portaria N.TC-276/2024, tem por objetivo fortalecer a implementação de ações afirmativas de prevenção, sensibilização e enfrentamento a todas as formas de discriminação no âmbito do TCE/SC, em consonância

¹⁴ Viral, nesse contexto, refere-se à rápida disseminação de conteúdo pela *internet*, redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, com possibilidade de atingir ampla visibilidade e impacto em curto espaço de tempo.

¹⁵ Art. 5º, XX, Resolução N.TC-259/2024

com critérios estabelecidos pelo Marco de Mediação de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC).

Para o tratamento de temas específicos, foram instituídas comissões temáticas vinculadas ao CTEDI, responsáveis pela condução de iniciativas voltadas à promoção da equidade, diversidade e inclusão, a saber:

- Comissão de Acessibilidade e Inclusão – CAI ([Portaria N.TC-114/2025](#));¹⁶
- Comissão da Diversidade Cultural e Religiosa – CDCR ([Portaria N.TC-282/2024](#));
- Comissão da Diversidade Geracional – CDG ([Portaria N.TC-283/2024](#));¹⁷ e a
- Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero – CDSG ([Portaria N.TC-284/2024](#)).¹⁸

Destaca-se que, anteriormente à instituição do CTEDI, já se encontrava em funcionamento, desde 18 de julho de 2022, por meio da [Portaria N.TC- 306/2022](#), a Comissão Permanente de Fomento à Abordagem Racial nas Ações de Fiscalização (CPFAR), cuja atuação contribuiu para o amadurecimento institucional das pautas relacionadas à equidade e à diversidade racial.

Diante da atribuição do Corregedor-Geral na supervisão dessas instâncias, a unidade correcional acompanhará, no exercício de 2026, as atividades desenvolvidas, com vistas ao fortalecimento da governança das ações e à promoção de maior efetividade das iniciativas.

A unidade atuará, ainda, em articulação com o CTEDI e as comissões temáticas na promoção de campanhas institucionais e outras ações afirmativas, com o objetivo de sensibilizar e orientar os servidores quanto às questões relacionadas à diversidade, ao respeito às diferenças e à prevenção de práticas discriminatórias.

Meta VII – Propor cursos de capacitação ao Instituto de Contas¹⁹

VII.1 - Capacitar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD)

A Comissão Permanente de Processos Disciplinares (CPPD), instituída pela [Portaria N.TC-109/2024](#),²⁰ constitui instrumento relevante para o fortalecimento da imparcialidade, da especialização e da uniformidade na condução dos processos disciplinares no âmbito do TCE/SC.

¹⁶ Em substituição à Portaria N.TC-280/2024.

¹⁷ Alterada pela Portaria N.TC-502/2024, publicada na edição 3958 do DOTC-e, de 30 de outubro de 2024.

¹⁸ Alterada pela Portaria N.TC-185/2025, publicada na edição 4069 do DOTC-e, de 30 de abril de 2025.

¹⁹ Art. 5º, XIV, Resolução N.TC-259/2024.

²⁰ A [Portaria N. CGTC-6/2026](#) reconduziu parte dos membros e designou novos integrantes para o biênio 2026-2028.

Alinhada às diretrizes estabelecidas pela Resolução Conjunta Atricon-CCor n. 01/2014,²¹ a atuação da Comissão contribui para o aprimoramento da segurança jurídica, da transparência e da efetividade das medidas disciplinares.

No exercício de 2026, a Corregedoria-Geral dará continuidade às ações de capacitação da CPPD, com foco na consolidação de conhecimentos técnicos, na padronização de procedimentos e no aperfeiçoamento da instrução processual disciplinar.

As ações de capacitação serão promovidas em parceria com o Instituto de Contas (Icon), por meio da realização de cursos internos e do estímulo à participação em eventos externos, com a colaboração de especialistas na matéria disciplinar aplicável aos servidores públicos, de modo a fortalecer a atuação qualificada e especializada da Comissão.

VII.2 - Capacitar servidores para atuação nos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR)

A partir de 2025, a Corregedoria-Geral passou a atuar na instauração e na condução de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), em decorrência da edição da Resolução N.TC-291/2025, que regulamentou, no âmbito do TCE/SC, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei federal n. 12.846, de 2013, e da Lei federal n. 14.133, de 2021.

A atuação da Corregedoria-Geral na instauração e condução de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) demanda a qualificação técnica dos agentes públicos envolvidos, em razão da complexidade e da especificidade do regime jurídico aplicável à responsabilização de pessoas jurídicas.

No exercício de 2026, a Corregedoria-Geral promoverá ações contínuas de capacitação voltadas aos membros das comissões processantes, à assessoria jurídica e aos demais servidores que atuam nesses procedimentos, com foco na adequada instrução processual, na correta aplicação das normas e no alinhamento às melhores práticas em matéria de direito administrativo sancionador.

As ações de capacitação serão desenvolvidas em parceria com o Instituto de Contas (Icon), por meio da realização de cursos internos e do incentivo à participação em capacitações externas promovidas por instituições especializadas, com o objetivo de fortalecer a atuação técnica e assegurar maior uniformidade na condução dos processos.

²¹ ATRICON. Publicações Legais. Resoluções Conjuntas. Resolução Conjunta Atricon-CCor n. 01/2014 – Corregedorias. **Atricon**, 2014. Disponível em: https://atrimon.org.br/resolucoes_conjuntas/. Acesso em: 13 mai. 2025.

A iniciativa contribui para o aprimoramento da segurança jurídica, da consistência das decisões e da efetividade das medidas adotadas, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da responsabilidade institucional.

VII.3 - Capacitar a Comissão de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CPEAD)

A atuação da Comissão de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CPEAD)²² demanda formação contínua de seus membros, em razão da complexidade das relações interpessoais no ambiente de trabalho e da sensibilidade das situações tratadas.

No exercício de 2026, a Corregedoria-Geral promoverá, em parceria com o Instituto de Contas (Icon) e com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), ações de capacitação voltadas ao aprimoramento técnico e ao fortalecimento das competências necessárias à atuação da Comissão.

As iniciativas terão como foco o acolhimento qualificado, a adequada condução dos procedimentos e a aplicação consistente das normas previstas na Resolução N.TC-254/2024, de modo a assegurar a proteção da dignidade das pessoas envolvidas e a segurança jurídica das apurações.

A capacitação, prevista no inciso IX do art. 7º da referida resolução, contribuirá, ainda, para o fortalecimento da atuação preventiva da Comissão e para a promoção de um ambiente institucional mais respeitoso, íntegro e alinhado aos valores do Tribunal.

VII.4 - Capacitar jurisdicionados municipais em Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e sobre as diretrizes da Nota Técnica N.TC-13/2024

A Corregedoria-Geral, em conjunto com a comissão instituída pela Portaria N.TC-454/2024, procedeu a estudos com objetivo de fomentar a implementação de corregedorias nos municípios catarinenses. Os trabalhos resultaram na elaboração da Nota Técnica N.TC-13/2024, publicada em 14 de janeiro de 2025, na edição 3998 do DOTC-e.

O documento constitui importante instrumento de orientação aos jurisdicionados, ao oferecer subsídios técnicos para a implementação e o desenvolvimento de atividades correcionais e disciplinares, com modelos adaptáveis às diferentes realidades locais, o que inclui a possibilidade de organização por meio de consórcios intermunicipais.

²² A CPEAD, prevista na Resolução N.TC-254/2024, foi instituída pela Portaria N.TC-269/2024, publicada na edição 3862 do DOTC-e, de 17 de junho de 2024.

Corregedorias Municipais - Estrutura de Atuação



No exercício de 2026, a Corregedoria-Geral dará continuidade às ações de divulgação e capacitação voltadas aos servidores municipais, com foco na aplicação prática das diretrizes da Nota Técnica e na qualificação da atuação em Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD).

As ações poderão ser realizadas em parceria com entidades representativas e instituições de apoio, com vistas à ampliação do alcance das orientações e ao fortalecimento da cultura de integridade e responsabilização na gestão pública municipal.

Meta VIII – Receber e processar reclamações, denúncias e representações²³

VIII.1 – Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares



A Corregedoria-Geral exercerá o juízo de admissibilidade dos procedimentos disciplinares, com vistas à adequada apuração de possíveis infrações e à observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência na Administração Pública.

A atuação do Corregedor-Geral abrange a análise de fatos relacionados a servidores, conselheiros substitutos e conselheiros, nos termos da competência prevista no art. 92 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a redação conferida pela Lei Complementar (estadual) n. 823/2023.

²³ Art. 5º, V, Resolução N.TC-259/2024

Constatados indícios de infração disciplinar tipificada na Lei n. 6.745/1985, a Corregedoria-Geral adotará as providências cabíveis para a instauração dos procedimentos e para a sua regular condução, em conformidade com a legislação aplicável.

VIII.2. Realizar juízo de admissibilidade de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR)

Com a edição da Resolução N.TC-291/2025, a Corregedoria-Geral passou a exercer competência para a instauração e o julgamento de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), nos termos do § 1º do art. 8º da Lei n. 12.846/2013 e do inciso II do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse contexto, caberá ao Corregedor-Geral realizar o juízo de admissibilidade das notícias de possíveis atos lesivos à Administração Pública ou de infrações administrativas praticadas por pessoas jurídicas, com vistas à adequada apuração dos fatos e à observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

A partir da análise dos elementos disponíveis, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive a instauração de investigação preliminar, a abertura de PAR ou o arquivamento da matéria, conforme o grau de consistência dos indícios apresentados.

A atuação da Corregedoria-Geral buscará assegurar a adequada condução dos procedimentos, a uniformidade de entendimentos e a efetividade das medidas sancionatórias, em consonância com a legislação aplicável e com as diretrizes estabelecidas na Resolução N.TC-291/2025.

Meta IX – Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon

IX.1. Celebrar o “Corregedoria em Dia”

A Corregedoria-Geral promoverá, no exercício de 2026, ações institucionais voltadas à valorização da ética e ao fortalecimento da cultura de integridade, com destaque para a realização do “Corregedoria em Dia”.



A iniciativa, consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas e fomentada pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), ocorrerá em alinhamento com as demais Cortes e terá como tema: “Corregedoria Preventiva: Antes do Problema, a Consciência”. O “Corregedoria em Dia” será realizado em 5 de maio, conforme alinhamento

entre os Tribunais de Contas, e terá como foco a difusão dos valores previstos no Código de Conduta Ética, o estímulo à reflexão sobre condutas no ambiente institucional e o fortalecimento de práticas alinhadas à integridade, ao respeito e à responsabilidade funcional.

IX.2. Integrar Grupos de Trabalho (GTs) do Instituto Rui Barbosa (IRB) e da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)



Com vistas ao intercâmbio de experiências, ao aprimoramento institucional e à disseminação de boas práticas na área correcional, os servidores da Corregedoria-Geral participarão, no exercício de 2026, de Grupos de Trabalho (GTs), no âmbito do Instituto Rui Barbosa (IRB) e da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). A equipe da unidade correcional integrará, em especial, os

seguintes GTs:

- GT Corregedoria Preventiva (IRB);
- GT Gestão e Controle de Prazos (IRB); e
- GT Consciência Cidadã (Atricon);
- GT Controle Social (IRB, ASUR e IETEI).

Os resultados dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do IRB serão apresentados no Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias (ENCCO 2026), a ser realizado em Florianópolis (SC), nos dias 23 a 25 de setembro, oportunidade em que serão compartilhadas iniciativas e soluções voltadas ao fortalecimento do sistema de controle externo.

IX.3. Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias – ENCCO



O Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias, promovido desde 2018 por iniciativa do Instituto Rui Barbosa, consolidou-se como importante espaço de articulação, intercâmbio de experiências e disseminação de boas práticas entre os órgãos do sistema de controle

externo. Em 2026, será realizado, pela primeira vez, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

A Corregedoria-Geral integra a comissão organizadora do evento, com participação ativa na estruturação e na execução das atividades. A equipe da unidade correccional atua de forma segmentada, com representantes no grupo de logística e no grupo científico, de modo a contribuir tanto para a organização operacional quanto para a definição dos conteúdos técnicos do encontro.

A programação contemplará palestras, painéis e reuniões técnicas voltadas à integração das macrofunções do controle, ao fortalecimento dos sistemas de integridade e à qualificação das atividades de ouvidoria, corregedoria e controle interno.

Ao final do evento, serão consolidados documentos orientativos, como cartas de compromisso e propostas técnicas, com vistas a subsidiar o aprimoramento das instituições participantes e o fortalecimento do controle externo no país.

Meta X – Decidir sobre pedidos de providências recebidos

A Corregedoria-Geral analisará e decidirá os pedidos de providências recebidos, com vistas à apuração de fatos e à adoção das medidas cabíveis, de forma célere, imparcial e eficiente. Na condução das atividades, serão observados:

- a) o direito à intimidade, à vida privada; à honra e à imagem das pessoas;²⁴
- b) a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);²⁵ e
- c) a Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados (POSICPD), no âmbito do TCE/SC.²⁶

Meta XI – Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade

A Corregedoria-Geral adotará medidas voltadas à organização administrativa da unidade, com vistas ao aprimoramento da gestão interna, da eficiência operacional e da qualidade das atividades desenvolvidas.

²⁴ Bem como o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal (inciso XII do art. 5º da Constituição Federal), dentre outros.

²⁵ Lei (federal) n. 13.709/2018.

²⁶ Política estabelecida segundo a [Resolução N.TC-179/2021](#).

Nesse contexto, serão mantidas as boas práticas de organização já consolidadas e ampliado o uso de recursos digitais e tecnológicos, de modo a otimizar fluxos de trabalho, racionalizar atividades e favorecer a produtividade da equipe.

Meta XII – Capacitar os servidores e os colaboradores lotados na Corregedoria-Geral

A Corregedoria-Geral promoverá a capacitação contínua dos servidores e dos colaboradores da unidade, com vistas ao aprimoramento técnico, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e ao fortalecimento da atuação institucional.

Para tanto, serão analisadas as oportunidades de cursos e eventos previstos para o exercício de 2026, bem como propostas, em parceria com o Instituto de Contas (Icon), ações de capacitação específicas voltadas às atividades correccionais, a fim de viabilizar, junto à Presidência, a participação da equipe.

Meta XIII – Acompanhar a implementação do sistema de gerenciamento para os gabinetes dos relatores

A partir das correições realizadas e das demandas identificadas nos gabinetes dos relatores, foi priorizado, desde 2023, o desenvolvimento de sistema de gerenciamento voltado ao acompanhamento do estoque processual e ao apoio às atividades gerenciais.

No exercício de 2026, a Corregedoria-Geral acompanhará e supervisionará a implementação da solução desenvolvida pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), com vistas a assegurar sua aderência às necessidades dos gabinetes e sua efetividade na gestão dos processos.

A atuação da unidade contemplará o diálogo contínuo com os usuários, a validação das funcionalidades propostas e o incentivo à utilização do sistema, de modo a contribuir para a melhoria da celeridade processual, da tempestividade e da organização dos fluxos de trabalho.

Meta XIV – Supervisionar a remessa das declarações do Sispatri²⁷



A Corregedoria-Geral acompanhará, de forma sistemática, o cumprimento do dever funcional de remessa das declarações de bens e rendas por parte dos agentes públicos, conforme previsto no art. 13 da

²⁷ Art. 5º, VI, Resolução N.TC-259/2024.

Lei n. 8.429/1992, no art. 1º c/c os arts. 7º da Lei n. 8.730/1993 e 2º da Lei Complementar (estadual) n. 111/1994, e no art. 2º da Portaria n. TC-216/2022.

A supervisão será realizada em articulação com a DGP, por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (Sispatri). Caberá à unidade correccional apurar eventuais omissões nas remessas. Esgotadas as possibilidades de regularização, a Corregedoria-Geral adotará os procedimentos cabíveis à apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Meta XV – Acompanhar a execução das decisões quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição²⁸

A Corregedoria-Geral fará o acompanhamento das decisões do Tribunal Pleno quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição, conforme dispõe o inciso XXII do art. 5º da Resolução N. TC-259/2024 (Regulamento da Corregedoria-Geral).

Registra-se que compete à Secretaria-Geral a comunicação da ausência de cobrança afetada pela prescrição devidamente justificada, conforme comanda o parágrafo único do mesmo artigo.

Meta XVI – Avaliar o Plano de Capacitação do Instituto de Contas (Icon)²⁹



A Corregedoria-Geral avaliará o Plano de Capacitação do Icon e apresentará sugestões de temas considerados prioritários a serem incorporados na programação de capacitações para o exercício de 2025.

Meta XVII – Emitir Declaração de Inexistência de Procedimento Administrativo Disciplinar

A Corregedoria-Geral é responsável por elaborar a declaração de inexistência de procedimento administrativo disciplinar, em atendimento à solicitação da Coordenadoria de Registros Funcionais (CORF), vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), por ocasião de processo de vacância de cargo público neste Tribunal. As declarações emitidas pela Corregedoria-Geral constam do processo SEI n. 25.0.000000775-0.

²⁸ Art. 5º, XXII, Resolução N.TC-259/2024

²⁹ Art. 5º, XIV, Resolução N.TC-259/2024.

Meta XVIII – Atualizar a página da Corregedoria-Geral na Intranet



A página da Corregedoria-Geral na intranet do TCE/SC, implementada no exercício de 2025, constitui importante instrumento de comunicação interna, orientação e

apoio às atividades institucionais. No exercício de 2026, a Corregedoria-Geral promoverá a atualização contínua dos conteúdos disponibilizados, com vistas a assegurar a confiabilidade das informações, a transparência das ações e o adequado suporte aos servidores e colaboradores.

Serão mantidos e aprimorados os conteúdos relacionados à atuação preventiva e corretiva da unidade, aos prazos processuais, ao plano de correição, às comissões vinculadas e a outras orientações relevantes, de modo a fortalecer o uso da intranet como ferramenta de apoio à gestão, à tomada de decisões e à disseminação de boas práticas.

A atuação da unidade buscará, ainda, ampliar a utilização do ambiente como canal de diálogo institucional, contribuindo para a integração entre as unidades e para o aprimoramento contínuo das atividades correccionais.

Meta XIX – Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno

Finalizado o exercício de 2026, a Corregedoria elaborará o seu relatório anual de atividades, no qual relacionará os resultados alcançados.

De acordo com o inciso XVI do art. 4º do Regulamento da Corregedoria-Geral, o Conselheiro-Corregedor apresentará, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, o relatório anual de atividades de seu gabinete.

O relatório contemplará a correlação das atividades propostas neste plano de ação e as atividades efetivamente realizadas, assim como as eventuais razões que possam ter impedido o alcance das metas traçadas.

5. Conclusão

O Plano de Ação da Corregedoria-Geral para o exercício de 2026 consolida uma atuação estruturada, orientada por resultados e alinhada às diretrizes institucionais e normativas que regem o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

As metas estabelecidas refletem a evolução do modelo correccional adotado pela unidade, que combina dimensões preventiva, orientadora e corretiva, com foco na promoção da integridade, na melhoria contínua dos processos e no fortalecimento da governança institucional. As iniciativas contemplam, de forma integrada, o aperfeiçoamento normativo, o monitoramento de prazos e resultados, a qualificação das atividades finalísticas, a indução de boas práticas, a atuação disciplinar e o fortalecimento da cultura ética, além da incorporação de soluções tecnológicas voltadas à eficiência e à transparência.

Destaca-se, ainda, a atuação articulada com unidades internas, com o Instituto de Contas, com entidades nacionais e com os jurisdicionados, o que contribui para a disseminação do conhecimento, o alinhamento institucional e o aprimoramento do sistema de controle externo como um todo.

Ao consolidar essas diretrizes, a Corregedoria-Geral reafirma seu compromisso com a excelência das atividades desenvolvidas, com a valorização das pessoas e com a entrega de resultados que fortaleçam a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Corregedor-Geral

6. Apêndice único: metas e indicadores para o exercício de 2026

Meta	Descrição do indicador	Meta
I	Aperfeiçoar a regulamentação da atividade correcional	
I.1	Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-101/2014	100%
I.2	Acompanhar e sugerir, se for o caso, alterações ao Regimento Interno do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-06/2001	100%
I.3	Proceder a estudos com vistas a instituir diretrizes e requisitos para o provimento do Cargo de Conselheiro, incluídas as diretivas relacionadas às regras e aos procedimentos para a apreciação dos requisitos constitucionais imprescindíveis à posse no Cargo de Conselheiro, com base na Resolução da Atricon n. 04 de 14 de outubro de 2022 e a regulamentação do fluxo de comunicação ao Poder competente para a indicação de pessoa ao cargo vago	100%
I.4	Realizar as adequações necessárias para assegurar o pleno atendimento às determinações estabelecidas na Resolução n. TC-302/2026, que instituiu a Política de Gestão e Controle da Disciplina	100%
I.5	Proceder a estudos técnicos com vistas à proposição de nova regulamentação de prazos processuais no âmbito do TCE/SC	100%
II	Monitorar prazos e controlar estoques de processos	100%
III	Acompanhar a execução das atividades de Controle Externo	
III.1.	Monitorar dos planos de ação das diretorias e verificar resultados	100%
III. 2.	Acompanhar a atuação dos Processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais	100%
IV	Propor medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo	
IV.1.	Efetuar o mapeamento dos processos, descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (checklists)	100%
IV.2.	Avaliar as rotinas de controles internos	100%
IV.3.	Realizar estudos para aprimoramento da qualidade dos trabalhos de auditoria, relatórios e votos	100%
IV.4.	Apoiar a reformulação do sistema eletrônico que gerencia a base jurisprudencial	100%
V	Exercer encargos de correição e de inspeção	100%
VI	Monitorar o cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores	
VI.1.	Acompanhar as atividades das comissões de desempenho dos servidores	100%
VI.2.	Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros	100%
VI.3.	Apoiar campanhas de conscientização e combate às situações de assédio moral e sexual no âmbito da instituição	100%
VI.4.	Acompanhar as ações do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) e das comissões temáticas instituídas	100%

Meta	Descrição do indicador	Meta
VII	Propor cursos de capacitação ao Instituto de Contas	
VII.1	Capacitar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPD)	100%
VII.2	Capacitar servidores para atuação nos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR)	100%
VII.3	Capacitar a Comissão de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CPEAD)	100%
VII.4	Capacitar jurisdicionados municipais em Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e sobre as diretrizes da Nota Técnica N.TC-13/2024	100%
VIII	Receber e processar reclamações, denúncias e representações	
VIII.1	Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares	100%
VIII.2	Realizar juízo de admissibilidade de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR)	100%
IX	Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon	
IX.1	Celebrar o “Corregedoria em Dia” e a Semana da Ética	100%
IX.2	Integrar Grupos de Trabalho (GTs) do Instituto Rui Barbosa (IRB) e da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)	100%
IX.3	Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias (ENCCO)	100%
X	Decidir sobre pedidos de providências recebidos	100%
XI	Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade	100%
XII	Capacitar os servidores e os colaboradores lotados na Corregedoria-Geral	100%
XIII	Acompanhar a implementação do sistema de gerenciamento para os gabinetes dos relatores	100%
XIV	Supervisionar a remessa das declarações do Sispatri	100%
XV	Acompanhar a execução das decisões quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição	100%
XVI	Avaliar o Plano de Capacitação do Instituto de Contas (Icon)	100%
XVII	Emitir Declaração de Inexistência de Procedimento Administrativo Disciplinar	100%
XVIII	Atualizar a página da Corregedoria-Geral na Intranet	100%
XIX	Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno	100%